



DATA APROVAÇÃO: 13.07.2020

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar o pedido de prorrogação de prazo de fruição do benefício **LOGPRODUZIR**, subprograma do Produzir, à **VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.932.870/0001-40, até de 31 de dezembro de 2.022**, conforme legislação vigente, a partir de 07 de julho de 2020, data da deliberação pela Comissão Executiva, conforme processo nº 202017604001359. A prorrogação fica condicionada ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de sua assinatura.

60 - META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RESOLUÇÃO: 3.446/2020 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604001514

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 15.07.2020

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A, a proceder o Termo de Parcelamento dos débitos da beneficiária, **META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ 01-866,388/0001-70**, referentes ao saldo devedor correspondente ao ao 3º Período ano de fruição (**Abril/2018 a Março/2019**) e demais encargos, em 80 (oitenta) parcelas, nos termos da Lei 17.664/12, conforme consta no processo nº **202017604001514**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

61 - NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

RESOLUÇÃO: 3.447/2020 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604001677

ASSUNTO: Transferência de Benefício

DATA APROVAÇÃO: 15.07.2020

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, para os efeitos do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - **PRODUZIR**, a transferência do benefício concedido à empresa **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº 06.629.745/0001-09** para sua incorporadora **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0020-77, a partir de sua incorporação - 1º de abril de 2020**, conforme solicitado pelo processo nº 202017604001677, com prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 2º - Autoriza a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO a proceder à contratação com a incorporadora constando no referido termo a transferência do saldo remanescente da empresa **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº 06.629.745/0001-09**, cujo valor é de **R\$ 6.979.600,34 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos)** 000014224731, correspondente à data base de **maio de 2020**, para a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0020-77**, que ficará obrigada a cumprir todas as obrigações advindas do projeto aprovado pela Resolução nº 1.457/09-CE/PRODUZIR, reenquadrado pela Resolução nº 3.396/2020-CE/PRODUZIR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, porém, produzindo efeitos legais a partir da incorporação - **1º de abril de 2020**.

62 - HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

RESOLUÇÃO: 3.448/2020 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604000939

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 15.07.2020

DECISÃO: **Art. 1º** - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A, a proceder o Termo de Parcelamento dos débitos da beneficiária **HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ nº 15.065.786/0001-00**, referentes ao saldo devedor correspondente ao período de Janeiro/2015 a Dezembro/2017, do 1º Ano ao 3º ano de Fruição do Produzir e demais encargos, em 80

(oitenta) parcelas, nos termos da Lei 17.664/12, conforme consta no processo nº **202017604000939**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

63 - OLFAR S/A - ALIMENTO E ENERGIA

RESOLUÇÃO: 3.449/2020 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604001567

ASSUNTO: Projeto de Implantação 98%

DATA APROVAÇÃO: 21.07.2020

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, para efeitos do **PRODUZIR** o **Projeto de Implantação 98%** da unidade industrial da empresa **OLFAR S/A - ALIMENTO E ENERGIA**, no município de **Porangatu - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 91.830.836/0065-33**, conforme consta do **Processo nº 202017604001567**.

Art. 2º - Conceder à empresa um financiamento no **PRODUZIR** no valor equivalente de até **R\$ 424.639.877,70 (Quatrocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, valor equivalente a **março de 2020**, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis no Programa, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

64 - CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS S.A

RESOLUÇÃO: 3.450/2020 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202017604002158

ASSUNTO: Projeto de 1º Reenquadramento da Implantação

DATA APROVAÇÃO: 23.07.2020

DECISÃO: **Art. 1º** - Aprovar, para efeitos do **PRODUZIR** o **Projeto do 1º Reenquadramento da Implantação** da unidade industrial da empresa **CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS S.A**, no município de **Morrinhos - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.130.855/0001-86**, conforme consta do **Processo nº 202017604002158**.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito adicional no **PRODUZIR** de até **R\$ 752.863.290,40 (Setecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**, valor equivalente a **abril de 2020**, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa, e que deverá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

Protocolo 205664

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SIC

Processo: 202017604002037

Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO** da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Participação: Disputa Geral por Lote.

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Fontes Orçamentárias: Recursos Diretamente Arrecadados (Fonte 245).

Data da abertura: 12/11/2020.

Data da realização do pregão: 24/11/2020

Horário: 09:00 horas (Brasília/DF, UTC -03:00).

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei



Estadual nº 17.928/2012; Lei Complementar Estadual nº 117/2015; Decreto Estadual nº 9.666/2020; Decreto Estadual nº 7.468/2011; Decreto Estadual nº 7.466/2011; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 20.489/2019 e as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5558.

RAQUEL CRISTINE NOGUEIRA DE FIGUEIREDO

Pregoeira da SIC - Portaria nº 48/2020-SIC

PAULO HENRIQUE CARNEIRO DO PRADO MIALICHI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SIC - Portaria nº 140/2020

Protocolo 205644

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Contrato nº 9912509536/2020

Processo: 202012404000836

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços de Correios

CNPJ: 34.028.316/0013-47 - CORREIOS

Valor Total: 59.042,16

Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021

Protocolo 205531

Extrato do 5º Termo Aditivo

Processo: 201111168000448

Objeto: 5º Termo Aditivo que tem como objeto repactuar contrapartida financeira em atraso do Convênio nº 072/2011 de 03/2018 a 06/2020 - Valor mensal de **R\$: 7.093,33**.

CNPJ: 02.295.772/0001-23 - Prefeitura da Cidade de **Goiás**.

Vigência: 01/07/2020 a 30/09/2021.

Protocolo 205499

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Acordo de Parceria

Processo: 201812404001060

Objeto: Aprovação do Plano Anual de Trabalho - PAT - Safra 2020-2021

CNPJ: 00.997.151/0001-66 **Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC**

Protocolo 205516

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2018

Processo: 201812404000788

Objeto: Prorrogar a vigência de prazo do contrato nº 027/2018 em 12 (doze) meses.

CNPJ: 06.998.385/0001-04 - Norte. Com Telecomunicações Ltda - ME

Valor Total: 2.038,80

Vigência: 04/09/2020 a 03/09/2021

Protocolo 205535

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 202000066008451; 2. MODALIDADE AJUSTE: Dispensa de Licitação; 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Declaração Dispensa de Licitação - SEI nº 000016442003; 4. OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Tocantins, nº 176, Setor Central na cidade de Uruaçu; 5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.597,56 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; 6. PARTES: AGRODEFESA, CNPJ: 06.064.227/0001-87 e a Sr. Gaspar Lemos Pires, CPF: 251.908.141-49; 7. JUSTIFICATIVA; Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93; 8. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.

Protocolo 205523

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 149/2020 -

AGR O CONSELHEIRO PRESIDENTE da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições que lhes conferem artigo 16, I, Lei Estadual n. 13.569/1999;

CONSIDERANDO o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 68/2019 - AGR, que institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ranking do Programa de Compliance Público (PCP) do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019-CGE, e os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica que estabelece as regras para o exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos (AGR), responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações nos 4 (quatro) eixos do Programa de Compliance Público (PCP), previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização; e

IV - gestão de riscos.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sem prejuízo de suas funções atuais, comporem a Secretaria Executiva de Compliance Público da AGR.

§ 1º - Cabe aos servidores designados para cada um dos 4 (quatro) eixos do Programa de Compliance Público - PCP prestar informações ao Comitê Setorial da AGR quanto ao andamento das atividades do Compliance, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º - Cabe ao Comitê Setorial da AGR acompanhar e supervisionar as atividades da Secretaria Executiva de Compliance Público.

§ 3º - A Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da AGR terá a seguinte composição:

I - Patrícia Arantes de Paiva Medeiros, como coordenadora;

II - Hugo de Assis Furtado, como secretário;

III - Maria Clara Rodrigues Ribeiro Rocha, responsável pelo Eixo I - Ética;

IV - Francisco Vieira de Macedo, como responsável pelo Eixo II - Transparência;

V - Victor Azevedo Rodrigues, como responsável pelo Eixo III - Responsabilização; e

VI - Carolina Martins Barbosa, como responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos.

Art. 3º Competências e atribuições do Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da AGR:

I - Da Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da AGR:

a) apoiar e operacionalizar as demandas oriundas do Comitê Setorial para o pleno exercício das atividades;

b) servir de elo de comunicação entre os Proprietários dos Riscos responsáveis pela implementação do Programa e o Comitê Setorial;

c) emitir relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Programa ao Comitê Setorial;

d) propor ao Comitê Setorial medidas e sugestões para fortalecer, fomentar e aperfeiçoar o Programa;

e) produzir as documentações necessárias para dar andamento ao